SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3648a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2333/2026

DECRETO N.º 2333/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 34.935,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	18	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.385,00
1	Suplementar	144	05.003.0013.0392.0097.2021 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	31.550,00
			Total		**34.935,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	198	07.003.0018.0541.0151.2024 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	34.935,00
		Total		**34.935,00**

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	34.935,00	0,00	0,00
Total	**34.935,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 30 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:02D5F244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3019/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a prestação de contas anual do pagamento de 01/01/2025 à 31/12/2025, referente à Delibera nº08/2023, do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.

ARTIGO 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do sul, 30 de Outubro de 2026.

TATIANE ARIADNE RODRIGUES SIQUEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1B1C1CE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3019/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a prestação de contas anual do pagamento até 31/12/2025, referente à Delibera nº04/2024, do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.

ARTIGO 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do sul, 30 de Outubro de 2026.

TATIANE ARIADNE RODRIGUES SIQUEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9DA28A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1697/2026

AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, viajar nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do Seminário Final Pro LEEI, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:296D4952

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1698/2026

AUTORIZA A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA APARECIDA IONTA ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA APARECIDA IONTA ABREU**, a Senhora **ELIZABETH APARECIDA NOGUEIRA ANTONIETTE**, a viajar nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do Seminário Final Pro LEEI, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27D2A2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 694-2026 - REPUBLICADO POR ERRO

PORTARIA Nº. 694/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora ROBERTA PEREIRA DA SILVA**,** CPF/MF Nº. 06*.***.***- 71, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE IMPRENSA, CC.3 - GPRE**,** constante na Lei Complementar nº 09/2026 de 25/08/2026, que altera a LC nº. 002/2013, retroativo a 01/10/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5CAB9BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 29/2025 de 30/12/2025.

DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO	
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	

01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	25.000,00

01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) - Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	40.000,00
	TOTAL	**65.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	15.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	

3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) - Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	3.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) - Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	2.000,00
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados) -Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	35.000,00
	TOTAL	**65.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 29 de Outubro de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:DEE65434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 155/2026

RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº 010/2023 e 079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 03 de novembro de 2026 as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Julieine Kerolaine Bonassoli Leal	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Mateus Coldibelli Reginaldo	Educador Social	Não atendeu a convocação	
Valeria Zaias do Prado	Professor	APTA	APTA
Josimeri de Campos	Professor	APTA	APTA
Ana Rozi Alves de Oliveira	Professor	APTA	APTA
Leticia de Lima Morais	Professor	APTA	APTA
Maria Lucia de Freitas	Professor	APTA	APTA
Larissa Souza Azevedo	Professor	APTA	APTA
Rosangela Ribeiro da Silva	Professor	APTA	APTA
Flávia Iliziane Jarosczynski Ribinski	Professor	APTA	APTA
Alexandra Dias	Professor	APTA	APTA
Lucicleia Carneiro Moller	Professor	APTA	APTA
Guilherme Correa da Silva	Psicólogo	Não atendeu a convocação	
Lauany da Silva D Avila	Assistente Social	APTA	APTA
Marieli Lenita Machado	Assistente Social	Não atendeu a convocação	
Gustavo Ionak Cabral	Enfermeiro	APTO	APTO

Matinhos, PR,27 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:213D7F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 063/2026

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido Recesso Funcional aos servidores da Câmara Municipal de Morretes no dia 03 de novembro de 2026, em razão da comemoração do Dia do Servidor Público, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 2.709, de 30 de março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 30 de outubro de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1AC31C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 372-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 372/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02009 - CONSELHOS MUNICIPAIS	
Funcional - 14.122.0201.2200000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa - 24 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**25.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02009 - CONSELHOS MUNICIPAIS	
Funcional - 14.122.0201.2200000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa - 25 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 54 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**32.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1708000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Despesa - 164 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**3.600,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	
Despesa - 308 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**28.900,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**32.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:E44205FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 373-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52
PAICANDU/PR

DECRETO N.º 373/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.117,72 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1201.1163000 - BLOCO INVESTIMENTO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
Despesa - 551 - 449052 - 02902 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**21.117,72**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**21.117,72**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02902 - Prodcad - SUAS (F) Resolução 96/2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:7EC53423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 374-2026

Prefeitura Municipal de Paiçandu	
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 31251101 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 374/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DEARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1201.1163000 - BLOCO INVESTIMENTO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
Despesa - 552 - 449052 - 00902 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171650010300000000 - 432 - Procad - SUAS (F) - Resolução 96/2023
132101110902000000 - 244 - Procad - SUAS (F) - Resolução 96/2023
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:67395550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 591/2026

de 19 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, **de 27 de outubro de 2026 a 15 de novembro de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor EDER JOSÉ LAKESTEST, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.450.***-4-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.368.***-25, ocupante do

Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:751BBAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 592/2026

de 19 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, **de 27 de outubro de 2026 a 5 de novembro de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor OSMAIR RAMIREZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.597.***-0-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.503.***-00, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio Tecnico, desde 1 de abril de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3F5D77AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 593/2026

de 19 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, **de 20 de outubro à 29 de outubro de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor REGIS CARDOSO FUJII, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.650.***-8-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.377.***-64, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo de Transito, desde 2 de junho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7DF89FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 594/2026

de 19 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, **de 19 de outubro de 2026 a 7 de novembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora VERÔNICA SIMÃO BENATTI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.638.***-8-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.148.***-57, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Administração, desde 5 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:76BDF89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

VALOR TOTAL: R$ 29.623,50 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, EM FORNECIMENTO PARCELADO, POR ABASTECIMENTO DIRETO, DESTINADA AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN-PR, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ATÉ A CONCLUSÃO E EFETIVA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, da necessidade de aquisição emergencial de gasolina automotiva comum, em fornecimento parcelado, por abastecimento direto, destinada aos veículos e equipamentos motorizados da frota do Município de Paulo Frontin-PR e da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR; que a presente demanda decorre da necessidade de impedir o desabastecimento de gasolina comum da frota municipal durante o período necessário à conclusão do Processo Licitatório nº 89/2026 - Pregão Eletrônico nº 30/2026, instaurado para contratação regular do fornecimento do combustível pelo prazo de 12 meses; que conforme informação formal do Departamento de Licitação, o procedimento encontra-se em fase recursal, com prazo para apresentação de contrarrazões até 03 de novembro de 2026, havendo ainda necessidade de análise dos recursos, adjudicação, homologação, contratação e publicações legais;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;
CONSIDERANDO que no Parecer Jurídico 231/2026, a Assessoria Jurídica do Município, reputou que a empresa licitante **AUTO POSTO PARK NOVO PRINCIPE LTDA (CNPJ nº 43.055.311/0001-60)**, apresentou a melhor proposta e preenche os requisitos de habilitação postos pelos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00), conforme Parecer Contábil;
RESOLVO, com fulcro no 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZAR** a realização da despesa e a contratação direta, por meio de**Dispensa de Licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal n° 14.133/2021,** *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares(...)*

Paulo Frontin-PR, 30 de outubro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:77A1335D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

MODALIDADE: Art. 75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin-PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:AUTO POSTO PARK NOVO PRINCIPE LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 43.055.311/0001-60, com sede Rodovia BR-153, s/nº, Km 409, Linha Palmital, Paulo Frontin-PR, CEP 84.635-000, neste ato representado por seu sócio DILSON KITEL.
OBJETO: Contratação direta, em caráter emergencial e transitório, para aquisição de até 5.000 (cinco mil) litros de gasolina automotiva comum, mediante fornecimento parcelado e abastecimento direto dos veículos e equipamentos motorizados autorizados do Município de Paulo Frontin/PR e da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR.
VALOR: R$ 29.623,50 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO:Sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, limitado ao quantitativo máximo de 5.000 (cinco mil) litros.
DATA DA ASSINATURA:30 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.002 - 02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00; Fonte: 00000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 30 de outubro de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:39D50FC6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

ASSUNTO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, EM FORNECIMENTO PARCELADO, POR ABASTECIMENTO DIRETO, DESTINADA AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN-PR, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ATÉ A CONCLUSÃO E EFETIVA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO do Município de Paulo Frontin, apresenta a justificativa para aquisição emergencial de gasolina automotiva comum, em fornecimento parcelado, por abastecimento direto, destinada aos veículos e equipamentos motorizados da frota do Município de Paulo Frontin-PR e da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR. A presente demanda decorre da necessidade de impedir o desabastecimento de gasolina comum da frota municipal durante o período necessário à conclusão do Processo Licitatório nº 89/2026 - Pregão Eletrônico nº 30/2026, instaurado para contratação regular do fornecimento do combustível pelo prazo de 12 meses. Conforme informação formal do Departamento de Licitação, o procedimento encontra-se em fase recursal, com prazo para apresentação de contrarrazões até 03 de novembro de 2026, havendo ainda necessidade de análise dos recursos, adjudicação, homologação, contratação e publicações legais. Considerando que o combustível é insumo indispensável ao funcionamento da Administração, sendo utilizado em veículos vinculados às áreas de saúde, educação, obras, administração, agricultura, assistência social, governo e demais unidades, bem como em equipamentos motorizados utilizados na manutenção dos serviços públicos; a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público; a regular instrução do processo administrativo; a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado total de R$ 29.623,50 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 231/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, com fundamento no Art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal n° 14.133/2021, *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares(...)*; observando-se as condições de habilitação, experiência comprovada da contratada e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 30 de outubro de 2026.

Publicado por:
Andressa Teska
Código Identificador:021B2C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

EDUCAÇÃO
PORTARIA 354/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR

I – O(A) Servidor(a), **Graziele de Souza Conceição** ocupante do cargo de Diretora do Departamento Educação**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o **"SEMINARIO DE ENCERRAMENTO PROLEEI PARANA"**
III – Data: **29/10/2026 a 01/11/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 29 de outubro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D5167C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.041/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.041/2026

DESIGNA A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 096/2016, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 432/2020 e nº 624/2022, e considerando o princípio da gestão democrática do ensino público previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Eleitoral Central** responsável pela organização, coordenação e acompanhamento do processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos Diretores das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Central será composta pelos seguintes membros:

I – **Amanda Santiago da Silva**, Coordenadora Municipal de Educação Infantil;

II – **Ana Maria Justo Pires Boni**, Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental;

III – **Elizabete Scorpione**, Oficial Administrativo;

IV – **Sandra Maria Chinellato Alencar**, Coordenadora Pedagógica dos Distritos; e

V – **Helen Priscila Riedo Gonçalo de Almeida**, Auxiliar Administrativo.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Central será presidida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela expressamente designado.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral Central:

I – divulgar amplamente à comunidade escolar as normas, os critérios, o cronograma e as demais informações relativas ao processo de consulta;

II – organizar e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar;

III – orientar e acompanhar as Comissões Eleitorais Escolares;

IV – dirimir as dúvidas apresentadas pelas Comissões Eleitorais Escolares durante o processo;

V – receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos encaminhados pelas Comissões Eleitorais Escolares;

VI – decidir os casos omissos, observada a legislação aplicável;

VII – receber das Comissões Eleitorais Escolares as atas, os resultados e os nomes dos candidatos eleitos; e

VIII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a documentação final do processo, para as providências relativas à designação dos diretores.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Central exercerá suas atribuições até a conclusão do processo de consulta, incluindo a análise dos recursos e o encaminhamento da documentação final à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, isonomia e gestão democrática do ensino público.

Art. 7º Eventuais impedimentos, ausências ou vacâncias serão supridos mediante nova designação da Secretária Municipal de Educação, preservada, sempre que possível, a composição prevista nesta Portaria.

Art. 8º A Comissão Eleitoral Central não substitui eventual comissão específica responsável pela avaliação prévia de mérito e desempenho dos candidatos, a qual deverá ser constituída conforme a legislação municipal aplicável e os atos regulamentares pertinentes.

Art. 9º Esta Portaria deverá ser publicada no órgão oficial do Município e divulgada às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de outubro de 2026.

JULIANA GALIZA MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:EA6897F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 231/2026

MUNICIPIO DE AMAPORA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 231/2026 de 22/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$274.547,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0003.2.010		Gestão da Secretaria de Administração	
527 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	640,00
06		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.001		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
06.001.26.782.0006.2.031		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
208 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	270,00
06.002		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.002.18.542.0008.2.038		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
232 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.04.122.0003.2.045		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
264 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.070,00
07.001.12.361.0013.2.043		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
275 - 3.1.90.04.00.00	1103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170,00
276 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
278 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
279 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.000,00
07.001.12.365.0013.2.048		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
297 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
298 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
301 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.800,00
07.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
07.002.13.392.0011.2.055		Manter as Atividades Culturais no Município	
317 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.122.0003.2.059		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
343 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
344 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	200,00
08.001.10.301.0010.2.060		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
377 - 4.4.90.52.00.00	1304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.977,00
08.001.10.302.0010.2.061		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
382 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.800,00
384 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	200,00
385 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Suplementação			
08.001.10.303.0010.2.076		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
410 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	600,00
08.001.10.305.0010.2.097		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
430 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	40,00
432 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	410,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0003.2.107		Gestão da Secretaria de Assistência Social	
445 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.000,00
09.001.08.243.0014.6.114		Apoio ao Conselho Tutelar	
481 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
09.001.08.244.0014.2.120		Gestão das Atividades do CRAS e SCFV	
504 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	11.570,00
		MILITAR	
		Total Suplementação:	274.547,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		ASSESSORIA DIRETA DO PREFEITO	
02.002		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.03.092.0003.2.004		Gestão das Atividades de Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0003.2.012		Apoio Administrativo à Divisão de Licitações e Contratos	
65 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.002.04.123.0003.2.026		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
103 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.002.28.843.0004.0.025		Amortização da Dívida do RPPS	
135 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	102.700,00
136 - 4.6.90.73.00.00	1000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	10.000,00
06		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
06.001		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
06.001.15.451.0006.1.012		Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas	
169 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
06.001.25.752.0007.2.127		Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública	
204 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.850,00
205 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.26.782.0006.2.031		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
213 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0013.2.043		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
276 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

Redução			
276 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.170,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0010.2.060		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
360 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.850,00
08.001.10.302.0010.2.061		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
400 - 4.4.90.52.00.00	1304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.977,00
		Total Redução:	274.547,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 22 de Outubro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:3BB291DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 831/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NO ANO DE 2027 - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória do Estado do Paraná, no uso de sus atribuições:

RESOLVE:

EDITAL Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio para formação de **CADASTRO RESERVA e PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ANO DE 2027** em Nível Médio Técnico, Nível Superior e Pós Graduações, juntamente com Agente de Integração Universidade Patativa, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo de Estágio Remunerado nos termos a seguir:
Art. 1º . O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes para eventual contratação de estagiários, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.
§ 1º Fica expressamente informado que, na data de publicação deste Edital, existem candidatos habilitados e classificados em Processos Seletivos Simplificados anteriores, ainda vigentes **PSS 01/2026 E PSS 02/2026**, inclusive para cursos contemplados no presente certame.
§ 2º A realização deste Processo Seletivo tem caráter preventivo e visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, mediante a formação antecipada de cadastro de reserva para atendimento de futuras demandas de estágio, **especialmente para o exercício de 2027.**
§ 3º A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo observará a prioridade dos candidatos remanescentes dos Processos Seletivos anteriores, enquanto vigentes, respeitadas as respectivas ordens de classificação, áreas de formação e condições estabelecidas nos editais de origem.
§ 4º Os candidatos classificados no presente certame poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração, após o esgotamento das listas de candidatos habilitados nos processos seletivos anteriores, o término de sua validade ou nas demais hipóteses legalmente admitidas.
§ 5º A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não conferem direito à contratação imediata, constituindo expectativa de convocação, condicionada à existência de vagas, à necessidade administrativa e à observância das disposições deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) o Agente de Integração Universidade Patativa;
O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital;
O estágio desenvolvido no âmbito do Município de União da Vitória/PR tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas;
O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório;
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de União da Vitória/PR;
O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação de seu resultado;
A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE terá duração de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses;
A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador;
A jornada de atividades em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais);
O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período matutino e/ou vespertino, conforme o funcionamento dos setores ou secretarias da prefeitura. No contrato de estágio aplicam-se obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008: O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela parte Concedente ou pelo Estagiário;
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

Poderão participar do processo seletivo candidatos que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

Poderão participar do processo seletivo candidatos que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:
Regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino, com frequência efetiva nos cursos de Nível Médio e Técnico, Superior e Pós-Graduação em diversas áreas reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, constantes no presente Edital;
Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
Em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 (dezoito) anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio na modalidade presencial;
Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
Não ter sido estagiário do Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do nível de escolaridade;

Após a publicação no site dos Resultados Finais dos aprovados neste processo seletivo, na data de início do estágio, os candidatos devem ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação- CNE);
O candidato terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com o valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.
Os candidatos de Nível MÉDIO, TÉCNICO, GRADUAÇÃO ou PÓS-GRADUAÇÃO, receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio conforme quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
20h (VINTE) HORAS SEMANAIS	R$ 777,50	R$ 50,00
25h (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS	R$ 971,50	R$ 50,00
30h (TRINTA) HORAS SEMANAIS	R$ 1.165,75	R$ 50,00

A oferta de vagas para estágio remunerado destina-se aos cursos elencados no quadro a seguir separados por escolaridades:

ENSINO MÉDIO REGULAR

CURSOS:	ANO:	VAGAS:
ENSINO MÉDIO REGULAR	**ATÉ O 2° ANO**	CR

ENSINO MÉDIO TÉCNICO:

CURSOS:	ANO:	VAGAS:
Técnico em Administração	A partir do 1° ano	CR
Magistério/ Formação de Docentes	A partir do 1° ano	CR
Educação Especial	A partir do 1° ano	CR
Técnico em Enfermagem	A partir do 1° ano	CR
Técnico em Informática	A partir do 1° ano	CR

ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÕES/LICENCIATURAS:

NÍVEL SUPERIOR:	SEMESTRE:	VAGAS:
Administração	A partir do 1° semestre	CR
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 1° semestre	CR
Agronomia	A partir do 1° semestre	CR
Ciências Contábeis	A partir do 1° semestre	CR
Ciências da Computação	A partir do 1° semestre	CR
Direito	A partir do 1° semestre	CR
Engenharia Civil	A partir do 3° semestre	CR
Engenharia de Software	A partir do 1° semestre	CR
Engenharia Ambiental	A partir do 1° semestre	CR
Enfermagem	A partir do 1° semestre	CR
Farmácia	A partir do 1° semestre	CR
Gestão Pública	A partir do 1° semestre	CR
Jornalismo	A partir do 1° semestre	CR
Gestão da Tecnologia da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	A partir do 1° semestre	CR
Medicina Veterinária	A partir do 1° semestre	CR
Nutrição	A partir do 1° semestre	CR
Odontologia	A partir do 1° semestre	CR
Pedagogia	A partir do 1° semestre	CR
Publicidade e Propaganda/ Marketing	A partir do 1° semestre	CR
Produção Audio Visual	A partir do 1° semestre	CR
Psicologia	A partir do 1° semestre	CR
Sistemas de Informação	A partir do 1° semestre	CR
Serviço Social	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Ciências Biológicas	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Educação Especial	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Educação Física	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Filosofia	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Geografia	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em História	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Letras	A partir do 1° semestre	CR

Licenciatura em Matemática	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Química	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Música	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Informática	A partir do 1° semestre	CR

PÓS-GRADUAÇÃO em diversas áreas correlatas:

Cursos de Pós-Graduação:	Semestre	VAGAS
Áreas de Administração: Especialização em Gestão Pública; MBA em Administração Pública;	A partir do 1° semestre	CR
Áreas do Direito: Direito Público, Direito Administrativo, Licitações, Direito Tributário;	A partir do 1° semestre	CR
Engenharia em Segurança do Trabalho	A partir do 1° semestre	CR
Áreas da Engenharia Civil: Urbanismo/Obras; Planejamento Urbano, Engenharia Pública, Planejamento e Gestão de cidades	A partir do 1° semestre	CR
Área da Assistência Social: Políticas Públicas, Gestão Social	A partir do 1° semestre	CR
Área da Saúde: Saúde Pública, Gestão Hospitalar;	A partir do 1° semestre	CR
Áreas da Educação: Gestão Educacional, Psicopedagogia;	A partir do 1° semestre	CR
Áreas do TI: Governança de TI, Ciência de Dados;	A partir do 1° semestre	CR
Áreas da Comunicação: Comunicação Pública / Produção, Audiovisual para web;	A partir do 1° semestre	CR

DAS INSCRIÇÕES:
Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas somente via internet, pelo site da Universidade Patativa, do dia: **31/10/2026 até às 23:59h do dia: 16/11/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
para acessar o site da inscrição o candidato deverá clicar no link a seguir
: https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/ - opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS, após, deverá buscar por PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR;
o candidato que não possuir cadastro pessoal no sistema da UPA deverá clicar no item “Registrar Novo Membro”; os candidatos com cadastro em nosso sistema apenas clicam no item “Cadastros/Inscrições” – acessam o com seu login com email e senha para inscrição neste certame;
após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em aberto para inscrição, cabendo ao (a) candidato clicar no processo seletivo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições do Edital;
no ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado incorreto poderá corrigi-lo. Devendo a correção ser realizada dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicitada através de ligação para os contatos: WhatsApp (88) 98895-2557 ou 0800 591 8710; após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a);
será cadastrado no sistema da UPA o quadro das vagas por nível de escolaridade, onde os candidatos devem estar atentos no momento de suas inscrições e informar o nível de escolaridade e curso em andamento;

Para participar do processo seletivo, o candidato deve atender aos requisitos mínimos constantes do item 1.12 e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga ofertada para o curso em que deseja realizar o estágio (previstos no item 1.15);
Será aceita somente uma única inscrição por candidato que deverá optar pelo curso da sua área de formação e grau de escolaridade;
Serão permitidas inscrições neste processo seletivo de candidatos que residam em cidade e/ou regiões próximas a local do estágio, na cidade de União da Vitória/PR;
Serão deferidas as inscrições de candidatos que residam nas proximidades do local do estágio, quais sejam:
Porto União (SC),
Ireneópolis (SC),
Canoinhas (SC),
Matos Costa (SC)
Paula Freitas (PR), Paulo Frontin (PR), São Mateus (PR), Cruz Machado (PR),
General Carneiro (PR), Porto Vitória (PR);
Bituruna (PR),

DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
Finalizado o período das inscrições do processo seletivo será realizada análise de todas as inscrições, de modo que os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos itens abaixo relacionados serão desclassificados:
Tenham realizado inscrição no processo seletivo para o mesmo turno em que está matriculado na instituição de ensino. A UPA procederá a verificação do turno de estudo e do nível de escolaridade informados pelo candidato no ato da inscrição.
Realizarem cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos, endereços de e-mails, numerações de celulares ou outros números, que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);
Efetural múltiplas inscrições em **GRADUAÇÕES E PÓS-GRADUAÇÕES diversos daquele** que está frequentando na instituição de ensino, assim como inscrições realizadas em vários níveis de escolaridade
Inscrições realizadas de outros estados e localidades não próximas do estágio, **ou que não residam nas localidades constantes no item: 2.4.2**;
Após a inscrição, informarem em qualquer outra etapa do processo seletivo, e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro pessoal.
Forem identificadas Inscrições realizadas neste certame que não sejam exclusivas dos candidatos;
Solicitarem alteração de dados pessoais (ex.: e- mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.) após encerrado o prazo de inscrição constante do item 2.2 deste Edital;
Não houverem informado e-mail válido, para comunicação com a UPA durante todo o processo seletivo no momento e período das inscrições. Em nenhuma hipótese é possível informar outros endereços de e-mails;
Os itens desclassificatórios acima serão aplicados na relação dos inscritos e no momento da convocação com os candidatos aprovados neste certame;
O candidato trans (transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no ato da inscrição;

Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil conforme documento de identificação oficial;
O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE) para a devida identificação do candidato, nos termos legais;

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e a Universidade Patativa do Assaré, poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado;
A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia e outros fatores que impeçam a finalização da inscrição neste certame;
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
A Relação de Inscritos deferidos e indeferidos após análise descrita no item 2.6.1, será publicada no site dia **18/11/2026 – quarta.feira;**

DAS RESERVAS DE VAGAS – COTAS RACIAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD:
Do total de bolsas de estágio da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR serão reservadas cotas, conforme especificado a seguir:
Para estudantes com deficiência - PCD, percentual de 10%, nos termos do art. 17§ 5º, da Lei N° 11.788/2008.
Nos termos do Art. 54, da Lei Federal nº 6.637/2000, a pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
Serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 3º da Lei Federal nº 6.637/2020, artigos 3º, I,II e III e 5º, I a VIII da Lei Distrital 4.317/2009, artigo 2° da Lei Nacional N.º 13.146/2015, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e, as contempladas

pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
O candidato com deficiência deverá, dentro do período das inscrições, anexar o Laudo Médico, conforme descrito no item 3.4 deste edital, com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;
Após logar no sistema *on-line* com senha e e-mail, o candidato deverá clicar na opção: “MINHAS INSCRIÇÕES” localizar o botão “ENVIAR ARQUIVO”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Laudo Médico em “único arquivo”, com tamanho limite de 5MB, em formato PDF e anexar no sistema.
O Laudo Médico deve constar perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência;
A pessoa com deficiência auditiva, além do Laudo Médico, deverá fazer *download* do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;
Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.3 e 3.4, os(as) candidatos(as) perderão o direito de serem admitidos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência e concorrerão somente às vagas na Lista de Ampla Concorrência;
Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto Federal n. º 9.427, de 28 de junho de 2018;

Dentro do período das inscrições os candidatos deverão anexar o Formulário de Autodeclaração em Cotas Raciais preenchido e assinando manualmente, conforme quesito, cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
Após logar no sistema *on-line* com senha e e-mail, o candidato deverá clicar na opção: “MINHAS INSCRIÇÕES” localizar o botão “ENVIAR ARQUIVO”, e inserir o Formulário de Auto declaração em “único arquivo”, com tamanho limite de 5 MB, em formato PDF e anexar no sistema;
Formulários de Autodeclaração enviados: sem o devido preenchimento correto conforme consta nos itens acima, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;
A autodeclaração terá validade somente para esta seleção;

DA PROVA OBJETIVA ONLINE

Este processo seletivo terá como modalidade avaliativa apenas aplicação de prova objetiva na modalidade online para todos os níveis de escolaridade, de caráter classificatório e eliminatório;
As provas objetivas online serão compostas de 20 (vinte) questões para cada com 04 alternativas cada (a,b,c,d) e com apenas uma delas correta;
A cada questão correta será atribuído 01 (um) ponto, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaz-se um total de 20 (vinte) pontos;
Será classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento, no total da prova objetiva online, ou seja, o candidato

deverá obter no mínimo 12 (doze) pontos para seguir neste processo seletivo, ou seja, as pontuações abaixo do mencionado acima serão desclassificadas do certame;
As questões serão assim apresentadas:

ÁREA DE CONHECIMENTO:	**Nº QUESTÕES:**
Língua Portuguesa	05
Matemática Básica	05
Noções de Informática Básica	05
Conhecimentos Gerais (Atualidades)	05
TOTAL DAS QUESTÕES	**20**

A prova Objetiva única on-line será disponibilizada no sistema das 00:00h às 23:59h, horário de Brasília, do dia 19/11/2026 – quinta.feira, conforme Conteúdo Programático de estudos em Anexo – II neste edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data;
O candidato poderá acessar a prova objetiva *on-line* no *site* com seu *login* e senha. Para acessar basta clicar no link: (https://universidadepatativa.com.br/*site*/processosseletivosestagio/). Após o candidato deverá realizar a busca do processo seletivo desejado e selecionar ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e buscar por Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR;
Logo abaixo da palavra Edital consta o *link* que direciona ao sistema do processo seletivo que deverá ser logado, com o endereço de *e-mail* e senha cadastrados pelo candidato no momento da inscrição;

Após logar no sistema de provas com e-mail e senha o candidato deverá ir à opção “Minhas Inscrições” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova. A prova on-line só estará disponível na data e horário previsto no item 4.3;
O(a) candidato(a) terá 03 (três) minutos, 180 (cento e oitenta) segundos para

responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão;
Os candidatos que iniciarem a realização da sua prova objetiva deverão “Finalizar” a mesma, do contrário haverá a perda das questões respondidas e a prova não será mais acessada.
Para salvar as respostas de cada alternativa e não perder a questão os candidatos devem clicar em “Registrar” e após, seguir nas resoluções das outras questões.
A desconexão por qualquer motivo acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão;
O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura;
O (a) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo;
4.16. As questões poderão versar sobre qualquer ponto constante no Conteúdo Programático de estudos do Anexo II deste edital.
4.17 Será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que:

obtiver nota mínima de 12 (doze) pontos nos termos do item 4.12 e 4.13, do contrário será desclassificado do certame;
não obtiver nota zero em nenhuma das matérias;

4.18. Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Não acessar a prova no horário determinado em Edital, seja qual for o motivo alegado;

Não realizar o prévio preparo de todo equipamento, verificando o seu regular funcionamento, bem como acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova;
Tentar realizar a prova utilizando aparelho celular, tendo em vista que o sistema de provas da UPA, não é suportado por este tipo de aparelho;
Abandonar a prova a qualquer momento de sua realização. O candidato nesta situação não poderá retornar à execução da prova on-line, sendo a mesma automaticamente finalizada pelo sistema;
Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou em tentativa de fraude em qualquer etapa desta seleção, a ser averiguada pela Universidade Patativa do Assaré;
Descumprir as normas constantes deste Edital ou impostas pela Universidade Patativa do Assaré;
For constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade na identificação do candidato, não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental.
A eliminação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade.
4.19 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas. A Universidade Patativa do Assaré e a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não se responsabilizam:
Pela conexão de internet ou pelo compartilhamento de banda larga no local de provas escolhido pelo candidato;
Pela ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica no local;
Ou por qualquer custo com operadoras de telefonia, ou provedores de banda larga para acesso à internet para prestar as provas do Processo Seletivo;
4.20. O(a) candidato(a), que utilizar notebook, deverá observar que o equipamento deverá estar completamente carregado e possuir bateria(s) extra(s) para o caso de queda de energia; assim como deverá manter

computador extra para o caso de falha no computador principal; verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de Internet; conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova; ter disponível aparelho móvel (4G/5G) para rotear a Internet, caso haja algum problema com o provedor de Internet que estiver utilizando; utilizar cabo de rede para estabilizar a conexão com a Internet e todas as providências que forem tecnicamente necessárias para garantir a realização estável e integral da prova;
4.21 Caso haja empate entre os candidatos nos Resultados Finais, terá preferência, o candidato que tiver maior idade como critério de desempate;
4.22 A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata ou futura, ficando a concretização deste ato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à existência de dotação orçamentária, bem como à entrega de toda a documentação exigida.
4.23. Será publicado no site da Universidade Patativa do Assaré as Listas Classificatórias de acordo com o quadro de vagas disponível neste edital, de modo que, o candidato será convocado para estagiar no turno escolhido no ato da inscrição;
4.24. Os candidatos(as) classificados(as) permanecerão em cadastro reserva e serão convocados, conforme a ordem de classificação e necessidade do município. PARA REALIZAR UMA ENTREVISTA PRESENCIAL (a ser designada pelo supervisor(a) do estágio em dia e horário a ser combinados);
- DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:

As Listas e Gabaritos Preliminares da prova objetiva online será divulgados no dia: 20/11/2026 – sexta-feira, no site da UPA;
Serão admitidos recursos quanto as Listas e gabarito preliminar das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia: 23/11/2026
– segunda-feira para o e-mail: pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para

download (após o preenchimento enviar no formato PDF) no site da Universidade Patativa do Assaré.
O caderno de provas não será disponibilizado;

Serão indeferidos os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados; das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT; em manuscrito; apresentados em forma coletiva; fora do prazo; redigidos de forma ofensiva.
Os recursos enviados antecipadamente serão indeferidos; não serão aceitos recursos por via postal, ou outro meio não previsto neste edital.
Serão indeferidos, também, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou apresentarem textos ofensivos e afins.
O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
A publicação no site dos Gabaritos Oficiais, Respostas aos Recursos interpostos e Resultados Finais dos aprovados no certame serão feitas no dia: 25/11/2026;

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.
Serão elaboradas três listas finais de classificação de aprovados:
Lista geral de Ampla Concorrência;
Lista dos candidatos Pessoa com Deficiência – PCD;
Lista dos candidatos Negros: Pretos ou Pardos;

As listas que referem o item 5.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital;
5.13. A elaboração e correção das provas objetivas online, assim como análise e respostas aos recursos estará sob a responsabilidade da Universidade Patativa de Assaré -UPA;
DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

A Universidade Patativa do Assaré verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando o curso e semestre da vaga solicitada.
Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.
Para preenchimento de cada vaga de estágio, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Universidade Patativa do Assaré realizará, ao menos, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos nas próximas 24 horas;
No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pela Universidade Patativa do Assaré nos prazos supracitados, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga;
O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 01(uma) vaga.
O candidato remanejado para o final da lista, quando convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Universidade Patativa do Assaré, ao menos, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas, o candidato será desclassificado.
Os aprovados da lista dos candidatos pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme regra abaixo:
1ª (primeira) vaga aberta;
10ª (décima) vaga aberta;
21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
31ª (trigésima quinta) vaga aberta;
e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
Os aprovados da lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme regra abaixo:
3ª (terceira) vaga aberta;
6ª (sexta) vaga aberta;
9ª (nona) vaga aberta;
13ª (décima terceira) vaga aberta;
e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.
Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail: pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br;

– DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
- DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação final, podendo a critério da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR ser renovado por igual período.
O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

A Universidade Patativa do Assaré e a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.
Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados inaptos para contratação.
Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.
As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.

As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento da Universidade Patativa do Assaré através dos números: (88) 98895-2557 – 0800 591 8710;

União da Vitória, 30 de outubro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

CRONOGRAMA DE DATAS - ETAPAS:

Etapas:	Datas:
Período de Inscrições no sistema:	Dias:31/10/2026 até às 23:59h do dia 16/11/2026
Verificação das inscrições no sistema e aplicabilidade do item desclassificatório	Dia:17/11/2026
Publicação da Relação dos Inscritos deferidos e indeferidos no site da UPA Envio de email lembrete aos candidatos	Dia:18/11/2026
Realização das Provas Objetivas Online – Nível Médio, Nível Superior e Pós-Graduação;	Dia: 19/11/2026 – quinta.feira – das 00:00h às 23:59h
Publicação no site das Listas e Gabaritos Preliminares;	Dia: 20/11/2026
Interposição de Recursos contra o Gabarito e Listas Preliminares;	Dia: 23/11/2026
Publicação dos Gabaritos oficiais, resposta aos recursos interpostos e Resultado Final dos aprovados no certame;	Dia: 25/11/2026

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego/correlação de tempos e modos verbais; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Arquivos e pastas (diretórios), Word 2016, Excel 2016, Correio Eletrônico (Outlook), Internet, Google, E-mail e navegadores, Videoconferências, Processador de Textos e Planilhas Eletrônica;
MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números decimais. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Regra de Três Simples. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS RACIAIS

Eu, , carteira de Identidade (RG) nº inscrito (a) no
CPF sob o nº Estudante do curso , matriculado na Instituição de Ensino
, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA
VITÓRIA/PR, conforme estabelecido no Edital nº 03/2026, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) preto(a)
( ) pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração. Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

( ) participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

( ) não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

União da Vitória/PR , de de 2026.

Assinatura:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F24D715C